

Contrato nº 0046 / 2019 – SESEC

Processo nº: P078868/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da **Secretaria da Segurança e Cidadania**, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Secretário da Segurança e Cidadania do Município o Sr. **FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará), e a **EMPRESA JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP**, com sede na Rua José Amatruda, 297, Distrito Industrial II, Junqueirópolis, São Paulo, CEP: 17.890-000, Fone: (18) 3841-2608 e (18) 98190-0031, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.470.915/0001-60, email: jsm@jsmengenharia.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF nº 052.214.916-21, residente e domiciliada(o) na Rua Porto Alegre, 512, Centro, Junqueirópolis, São Paulo, CEP: 17.890-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

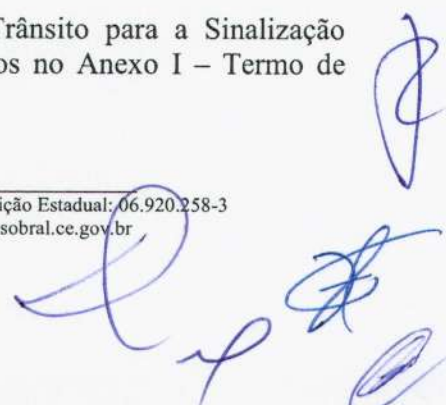
1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 074/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Materiais de Trânsito para a Sinalização Semafórica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



3.2. Dos itens (S) contratados (s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
04	MÓDULO DE LED, 200MM, COMPLETO, COR VERMELHA, PICTOGRAMA "MÃO ESPAMALDA" POTÊNCIA MÁXIMA DE 15W, COM IP55, ABNT NBR 15889/2010, LENTE INCOLOR	Unid	20	JSM	R\$ 156,50	R\$ 3.130,00
05	MÓDULO DE LED, 200MM, COMPLETO, COR VERDE, PICTOGRAMA "BONECO ANDANDO" POTÊNCIA MÁXIMA DE 15W, COM IP55, ABNT NBR 15889/2010, LENTE INCOLOR	Unid	20	JSM	R\$ 128,25	R\$ 2.565,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$ 5.695,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)						R\$ 5.695,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.695,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

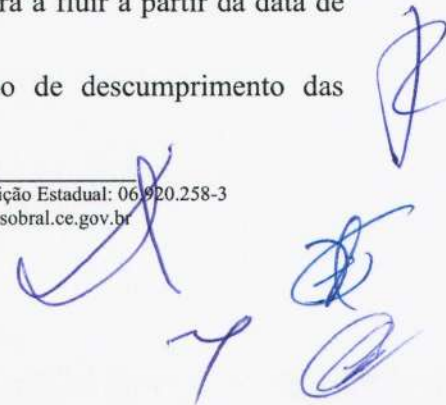
5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria da Segurança e Cidadania e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

04.01.04.122.0064.2.040.339030.00.1.630.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

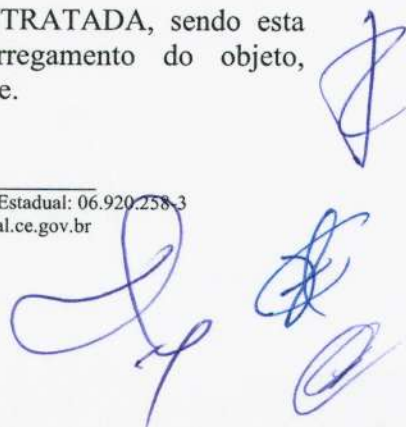
9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.19.1. do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança e Cidadania, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.1.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata de Registro de Preços, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.1.6. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes do INMETRO, ABNT e NBR. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

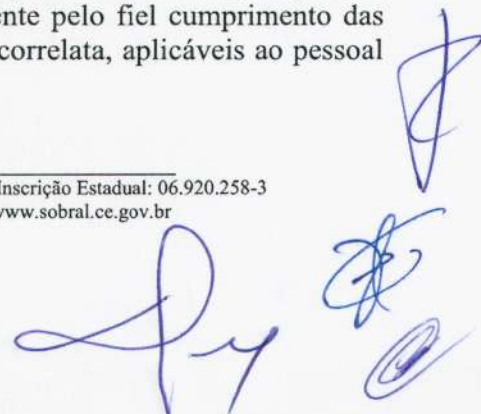
11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02(dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

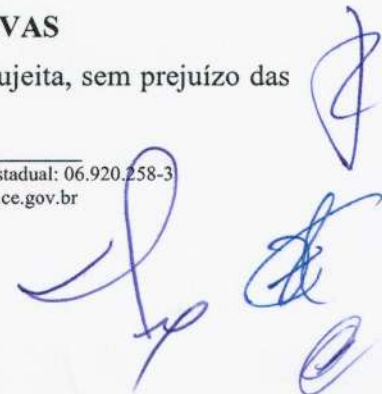
12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Francisco Julif Tabosa Guedes**, matrícula 0706, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:



14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

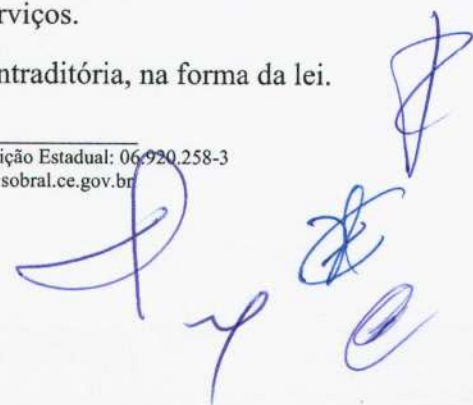
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

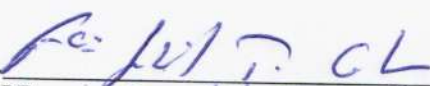
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

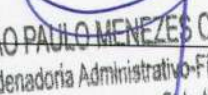
Sobral (CE), 29 de OUTUBRO de 2019.


FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA
CONTRATANTE


CARLOS EDUARDO RODRIGUES
CPF: 052.214.916-21
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 008.346.593-62

2. 
CPF: JOÃO PAULO MENEZES COSTA
Coordenadoria Administrativo-Financeira
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
Assessor Jurídico
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS
OAB-CE: 30.866

MACHADO RIBEIRO. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 005-5/2016, sob a modalidade Concorrência Pública Nº 005/2016-SEBRAS/CPL, que tem como objeto "contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da Sede e Distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126 - Referente a Concorrência Pública Nº 005/2016 - Lote 05", para atualizar a qualificação da Contratada, que passa a ser a seguinte: "VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME". DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006-4/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.533.809/0001-20, representada pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 006-4/2016, sob a modalidade Concorrência Pública Nº 005/2016-SEBRAS/CPL, que tem como objeto "contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da Sede e Distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126 - Referente a Concorrência Pública Nº 005/2016 - Lote 04", para atualizar a qualificação da Contratada, que passa a ser a seguinte: "VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME". DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: EMPRESA ASFALTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.791.741/0001-09, representada pelo Sr. PEDRO FERREIRA DOS SANTOS NETO. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 053/2018, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2018, que tem como objeto "fornecimento de material betuminoso para utilização da Usina de Asfalto", tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, as seguintes dotações orçamentárias para fins de pagamento correto do Contrato, qual sejam: 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .33. 90.30.00 1.001.0000.00 Recursos Ordinário; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .33. 90.30.00 1.530.0000.00 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.001.0000.00 Recursos Ordinário; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.530.0000.00 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo; e 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.920.0000.00 Recursos de Operações de Crédito. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: AP MARINE LETDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.092.563/0003-93, representada pelo Sr. JORGEWAN DE FIGUEIREDO HADAD. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 001/2019, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-SEINF, que tem como objeto "fornecimento, sob demanda, de insumos para Usina de Asfalto do Município de Sobral (Lote 01)", tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, as seguintes dotações orçamentárias para fins de pagamento correto do Contrato, qual sejam: 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .33. 90.30.00 1.001.0000.00 Recursos Ordinário; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .33. 90.30.00 1.530.0000.00 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.001.0000.00 Recursos Ordinário; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.530.0000.00 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo; e 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.920.0000.00 Recursos de Operações de Crédito. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: AP MARINE LETDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.092.563/0003-93, representada pelo Sr. JORGEWAN DE FIGUEIREDO HADAD. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 002/2019, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-SEINF,

que tem como objeto "fornecimento, sob demanda, de insumos para Usina de Asfalto do Município de Sobral (Lote 02)", tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, as seguintes dotações orçamentárias para fins de pagamento correto do Contrato, qual sejam: 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .33. 90.30.00 1.001.0000.00 Recursos Ordinário; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .33. 90.30.00 1.530.0000.00 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.001.0000.00 Recursos Ordinário; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.530.0000.00 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo; e 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.920.0000.00 Recursos de Operações de Crédito. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: EMPRESA COMSERT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.616.571/0001-43, representada pelo Sr. FRANCISCO GEFERSON VIEIRA DE LIMA. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 008/2019, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019, que tem como objeto "contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico para a sede e distritos do município de Sobral (Lote 1)", tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, as seguintes dotações orçamentárias para fins de pagamento correto do Contrato, qual sejam: 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .33. 90.30.00 1.001.0000.00 Recursos Ordinário; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .33. 90.30.00 1.530.0000.00 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.001.0000.00 Recursos Ordinário; 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.530.0000.00 Transferência da União referente a Royalties do Petróleo; e 2801.15. 451. 0040.2361.0000 .44. 90.30.00 1.920.0000.00 Recursos de Operações de Crédito. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2019-SEUMA (sub-rogado) - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.929.389/0001-05, representada pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 016/2019-SEUMA (sub-rogado), sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2019-SEUMA/CPL, que tem como objeto "contratação de empresa especializada para executar obra de construção do muro de proteção da Praça da Criança, no Município de Sobral-CE.", tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, as seguintes dotações orçamentárias para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2801.15. 451. 0040.2360.000.44.90.51.00 - 1.001.0000.00 - Recurso Ordinário. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2019 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: Empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP, com sede na Rua José Amatruda, 297, Distrito Industrial II, Junqueirópolis, São Paulo, CEP: 17.890-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.470.915/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. CARLOS EDUARDO RODRIGUES. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Materiais de Trânsito para a Sinalização Semafórica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico 074/2019 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.0 4.122.00 64.2.04 0.33903 0.00.1.63 0.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes, matrícula 0706. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 29 de outubro de 2019 a 28 de outubro de

2020. Sobral, 29 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Carlos Eduardo Rodrigues - Representante da Empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI EPP. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

PORTARIA Nº 489/2019 - SESEC - A SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39. Inciso X, da Lei nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO os Comunicados Internos nº154/2019-GCMS e 231/2019-CMT, em conformidade com o Art. 57-A, da Lei nº 1643, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 129, de 17 de agosto de 2017, e Art. 6º, da Lei 1657, de 21 de setembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Gratificação de Condutores de Veículos - GCVO, 5% (cinco por cento), sobre o vencimento-base dos servidores relacionados no anexo único, pertencentes a esta Secretaria. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 421/2019-SESEC, de 11 de setembro de 2019. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 09 de outubro de 2019. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO - PORTARIA Nº 489/2019- SESEC		
ITEM	NOME	MATRICULA
01	ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO	9576
02	ADALTON TELES ALVES DA COSTA	24475
03	ALAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	0314
04	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
05	ANTÔNIO DE PADUA DA ROCHA	24527
06	ANTÔNIO JOSÉ BRUNO MELO	0906
07	ANTONIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530
08	ARNALDO DOS SANTOS REZENDE NETO	24567
09	CAJO CÉSAR FERREIRA XAVIER	24474
10	CASTOHILO FONTENLE DE CASTRO	9604
11	CLAUDIO SALES DO NASCIMENTO	24538
12	DANIEL SILVA SOUSA	24502
13	DAVID DAYAN LOPES QUEIROS	24535
14	DMONTIER BASILIO F SILVA	24507
15	EDIELSON MESQUITA DE CASTRO	24575
16	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
17	ELBIS DE FREITAS	8861
18	ENNO VENZULLI CAVALCANTE FERREIRA	0741
19	ESDRESS SILVA DE MESQUITA	24536
20	EVANDO ABRUDA ROSA	24491
21	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
22	FÁBIO CRUZ NERES	24524
23	FÁBIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
24	FRANCISCO ARAÚJO DE PAULA JÚNIOR	18032
25	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
26	FRANCISCO ESILÉ DE SOUSA	24570
27	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
28	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	6992
29	FRANCISCO LANDIM CUSTÓDIO GOMES	24541
30	FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8839
31	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979
32	FRANCISCO NATALENCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
33	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447
34	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519
35	GERARDO LUIS DE FRANÇA JÚNIOR	0317
36	GONÇALO JOSÉ DE ARAÚJO FILHO	24459
37	JANDER SALES MELO	8155
38	JESUS NAZARENO ARAÚJO MONÇÃO	24493
39	JOACIR LINHARES DE ARAGÃO	24542
40	JOÃO BATISTA JÚNIOR	0733
41	JOÃO FÁBIO BRANDÃO BRAGA	24460
42	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
43	JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487
44	JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	24571
45	JOSÉ ARTUR MUNIZ RIBEIRO	24566
46	JOSÉ GLAUBERTO MUNIZ LUSTOSA	0287
47	JOSÉ GUSTAVO BRANDÃO	9598
48	JOSÉ ISRAEL RODRIGUES VASCONCELOS FILHO	17969
49	JOSÉ NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553
50	KELSON NASCIMENTO SALES	24466
51	LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO	24472
52	MURILO ROCHA DE MORAES	24452
53	OLIVANDO ALVES LIBERATO	24443
54	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	24533
55	PAULO RICARDO SAMPAYO DE SOUSA	0320
56	PEDRO DHOAGEM ALVES DE SOUSA	8844
57	RAY DERANSON LOPES DIAS	24556
58	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547
59	ROBERT KENNEDY PINHEIRO BRITO	24557
60	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
61	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	24506
62	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	0321
63	SAULO COSTA DO VALE	24532
64	TAMARA FERREIRA DE SOUSA	24467
65	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	24464

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 017/2019 - SECJEL - Institui a Comissão de seleção e avaliação técnica, e Credenciamento nº 003/2019 para seleção de projetos de credenciamento para apoio aos grupos de bois e reisados de Sobral 2020, bem como a celebração de termos de Apoio Financeiro. A SECRETARIA DA

CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto na Lei nº 8.666 e o competente edital de credenciamento nº 003/2019; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção Técnica dos Grupos participantes do citado edital, como órgão colegiado destinado a processar e julgar o melhor projeto técnico; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção Técnica, para avaliação das propostas referente ao processamento e julgamento do Credenciamento dos Grupos de Bois e Reisados de Sobral para o ano de 2020, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo., Art. 2º A Comissão de seleção será composta pelos seguintes membros: Francisco Stenio Nogueira Júnior - PRESIDENTE DA COMISSÃO; Neycikele Sotero Araújo - MEMBRO; Edilberto Florêncio dos Santos - MEMBRO. Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no edital. Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 28 de outubro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2019 - SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. **CONTRATADA:** HUGO F. VINAS - ME, representado pelo Sr. Hugo Frota Viñas. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, material químico, utensílios e equipamentos diversos para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 176/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 766,30 (setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos do SAAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de outubro de 2019. **ASSINAM:** Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Hugo Frota Viñas - Representante da HUGO F. VINAS - ME - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.